



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 281/SPE, DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 4º da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018, e o que consta do Processo nº 48500.004317/2019-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, objeto da Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.091, de 13 de agosto de 2019, de titularidade da empresa São Pedro Transmissora de Energia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.707.010/0001-27, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o **caput** é alcançado pelo art. 1º, inciso V, da Portaria MME nº 318, de 1º de agosto de 2018.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de julho de 2019 e são de exclusiva responsabilidade da São Pedro Transmissora de Energia S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A São Pedro Transmissora de Energia S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em operação comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Termo de Liberação Definitivo emitido pelo Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º A São Pedro Transmissora de Energia S.A. deverá observar, no que couber, as disposições constantes na Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, na Portaria MME nº 318, de 2018, e na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquelas previstas nos arts. 9º e 14, do Decreto nº 6.144, de 2007, sujeitas à fiscalização da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REIVE BARROS DOS SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 24/09/2019, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0325590** e o código CRC **6823EF2A**.

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA	
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA	
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO	
Nome Empresarial	CNPJ
São Pedro Transmissora de Energia S.A.	18.707.010/0001-27.
DADOS DO PROJETO	
Nome do Projeto	Reforços na Subestação Barreiras II (Resolução Autorizativa ANEEL nº 8.091, de 13 de agosto de 2019).
	Reforços em instalação de transmissão de energia elétrica, relativos à Subestação Barreiras II, compreendendo: I - instalação do módulo de manobra 500 kV - complementação do módulo geral - referente ao 2º banco de autotransformadores, 500/230 kV; II - instalação do módulo de manobra - interligação de barras 500 kV, arranjo DJM - arranjo disjuntor e meio;

Descrição do Projeto	<p>III - instalação de módulo de equipamento - banco de autotransformadores. 500/230 kV - 3x100 MVA;</p> <p>IV - instalação de um módulo de conexão, em 500 kV, para o autotransformador TR 500/230 kV - TR2;</p> <p>V - instalação de um módulo de conexão, em 230 kV, para o autotransformador TR 500/230 kV - TR2; e</p> <p>VI - instalação do módulo de manobra 230 kV - complementação do módulo geral referente ao 2º banco de autotransformadores, 500/230 kV.</p>
----------------------	---

Período de Execução	De 16/08/2019 a 16/08/2021.
---------------------	-----------------------------

Localidade do Projeto [Município(s)/UF(s)]	Município de Barreiras, Estado da Bahia.
---	--

REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA

Representante legal: Rodrigo Bota Filho.	CPF: 254.423.608-64.
--	----------------------

Responsável técnico: Natália da Silva Caldeira.	CPF: 096.752.467-90.
---	----------------------

Contador: Gustavo Fernandes de Oliveira.	CPF: 831.455.835-49.
--	----------------------

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

Bens	21.217.492,56.
Serviços	15.430.867,78.
Outros	1.929.918,12.
Total (1)	38.578.278,46.

ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)

--	--

Bens	19.277.358,79.
Serviços	14.019.897,30.
Outros	1.781.648,11.
Total (2)	35.078.904,20.

Referência: Processo nº 48500.004317/2019-29

SEI nº 0325590